



MÉDICA LTDA (CNPJ 03.761.081/0001-30) para os itens 9 (R\$380,00), 17 (R\$184,73) e 23 (R\$111,00); PROMÉDICA - COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MÉDICA LTDA (CNPJ 07.552.997/0001-31) para os itens 1 (R\$15,40), 2 (R\$532,32), 3 (R\$242,00) e 4 (R\$710,00); DIGNAMED LTDA- ME (CNPJ 12.029.737/0001-16) para os itens 5 (R\$1.950,00), 6 (R\$1.950,00), 18 (R\$52,50), 20 (R\$82,00) e 30 (R\$125,00); MEDICALDECK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP (CNPJ 12.035.062/0001-18) para o item 33 (R\$250,00); SAMED - SERVIÇOS EM APARELHOS MÉDICOS LTDA - ME (CNPJ 14.094.976/0001-85) para o item 32 (R\$1.450,00); PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 74.913.278/0001-96) para os itens 10 (R\$9,05), 11 (R\$22,39) e 24 (R\$280,00).

HAMON CASTRO PAIVA

(SIDECA - 27/11/2015) 155013-26443-2015NE801604

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 109/2015 - UASG 155008

Nº Processo: 23524001395201549. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender a estruturação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade (UNACON), em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no termo de referência. Total de Itens Licitados: 00032. Edital: 30/11/2015 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. Universitária, Campus Univ. Min. Petronio Portella, S/n Ininga - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/155008-05-109-2015. Entrega das Propostas: a partir de 30/11/2015 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2015 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 27/11/2015) 155008-26443-2015NE800009

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 96/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/11/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de SOLUÇÕES PARA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS ESTERILIZADOS (UPME) do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí HU-UFPI, gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSERH.

DELLANO JOSE GADELHA SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 27/11/2015) 155008-26443-2015NE800009

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 6/2015

Aos 26/11/2015, houve reunião de abertura da Concorrência nº 6/2015, para cessão de uso de um café nas dependências do Museu da Fundaj, a única empresa que compareceu foi: Oliveira & Laca Ltda, a mesma foi julgada inabilitada, por descumprimento do item 13.1.2 do Edital.

YVES GORADESKY
Coordenador-Geral

(SIDECA - 27/11/2015) 344002-34202-2015NE800033

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2015 - UASG 154039

Nº Processo: 23105.067815/2015. PREGÃO SISPP Nº 72/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 07862488000105. Contratado : HIZZO LUXOR EMPREENDIMIENTOS LTDA -ME.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização, sistema de insuflamento e exaustão, sistema de alarme, sistema de intertravamento de pass-through; casa de máquinas, gerador que alimenta a casa de máquinas, divisórias e demais itens. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 30/11/2015 a 29/11/2016. Valor Total: R\$76.200,00. Fonte: 112000000 - 2015NE801208. Data de Assinatura: 23/11/2015.

(SICON - 27/11/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2015 - UASG 154039

Número do Contrato: 35/2011.

Nº Processo: 23105.050367/2011.

DISPENSAS Nº 199/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 01941754000109. Contratado : HEXIUM IMPORTADORA E EXPORTADORA -LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato original por mais 09 (nove) meses, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 22/11/2015 a 21/08/2016. Data de Assinatura: 20/11/2015.

(SICON - 27/11/2015)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2015 - UASG 154039

Número do Contrato: 42/2011.

Nº Processo: 23105.038465/2011.

PREGÃO SISPP Nº 33/2011. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 84526045000194. Contratado : GLOBALSERVICE VIGILANCIA E -SEGURANCA LTDA. Objeto: Supressão de serviços referente a 06 (seis) postos de vigilância armada, 02 (dois) postos de condutor de carro e a retirada da Pick up 4X4. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 24/11/2015 a 31/12/2015. Valor Total: R\$1.210.927,56. Fonte: 112000000 - 2015NE800720. Data de Assinatura: 24/11/2015.

(SICON - 27/11/2015)

EDITAL Nº 76, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 ABERTURA CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de vagas do cargo PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, resultantes de vagas redistribuídas pelo Ministério da Educação - MEC para expansão do curso de Medicina - Fase I, para compor o Quadro Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas. Este certame será regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Portaria MEC nº. 243, de 03 de março de 2011; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014; Portaria Interministerial de nº 313, de 04 de agosto de 2015, publicada no DOU de 05 de agosto de 2015; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Resoluções nº 026/2008 - CONSUNI e 007/2009 - CONSUNI, do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso público é destinado ao provimento de 34 (trinta e quatro) vagas do cargo de Professor do Magistério Superior, para provimento no Instituto de Saúde e Biotecnologia de Coari.
1.2. O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, no interesse da Administração.
1.3. Todo o processo de execução do presente concurso público, com as informações pertinentes, estará disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos", em área destinada a este edital.

1.4. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este concurso público no sítio citado no subitem anterior, bem como via Diário Oficial da União, uma vez que quaisquer alterações das regras contidas neste Edital serão divulgadas pelos referidos instrumentos.

1.5. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente de pessoal docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM vincular-se-ão à instituição sob o regramento da Lei nº 8.112/1990 (Regime jurídico dos servidores públicos civis da União), sujeitos ainda à regulamentação da Lei nº 12.772/2012 (Carreira de Magistério Superior), à Lei nº 12.618/2012 (Regime de previdência complementar para os servidores públicos federais) e demais normas legais aplicáveis.

1.6. As informações atinentes à distribuição das vagas, locais de exercício, carga horária, regime de trabalho e requisitos mínimos para ingresso, estão disponíveis no ANEXO I deste Edital.

1.7. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática, por área de conhecimento, bem como este edital e seus anexos estão disponíveis no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos" em área destinada a este edital, para consulta e impressão.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO

2.1. São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do Ensino Superior:

I. As pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

II. As inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

3. Da Remuneração

3.1. A tabela abaixo apresenta a remuneração mensal para a Carreira de Magistério Superior Federal (valor bruto), de acordo com os valores fixados nos Anexos III e IV da Lei nº 12.772, de 28/12/2012:

CLASSE/ PADRÃO	Regime de Trabalho	VB	Retribuição por Titulação			TOTAL
			Especialização	Mestrado	Doutorado	
Auxiliar	40h	R\$ 2.814,01	-	-	-	R\$ 2.814,01
Auxiliar	DE	R\$ 4.014,00	-	-	-	R\$ 4.014,00
Auxiliar (com Especialização)	20h	R\$ 2.018,77	R\$ 155,08	-	-	R\$ 2.183,85
Adjunto A	DE	R\$ 4.014,00	-	-	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

3.2. Acresce-se aos valores constantes na tabela acima Auxílio Alimentação no Valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no concurso público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital.

4.3. A inscrição deverá ser realizada no seguinte período, horários e locais:

4.3.1. Período de inscrições: 04/01/2016 a 05/02/2016.

4.3.2. Horário das inscrições: Das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

4.3.3. Locais de inscrições: A inscrição poderá ser realizada diretamente na secretaria do Instituto de Saúde e Biotecnologia ou da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia. O endereço das mesmas assim como os contatos são:

Unidade Acadêmica	Endereço	Contatos
ISB (Instituto de Saúde e Biotecnologia)	Estrada Coari-Mamiá, nº 305, Bairro Espírito Santo, CEP 69460-000, Coari/AM.	Fone: 97 3561-3025 E-mail: cadisbcoari@gmail.com
FEFF (Faculdade de Educação Física e Fisioterapia)	Av. General Rodrigo Octávio, nº 6.200, CEP 69077-000, Manaus/AM (Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Setor Sul).	Fone: 92 3305-4091; e-mail: fef@ufam.edu.br

4.4. Também serão aceitas inscrições via SEDEX (ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato) para todas as áreas, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até a data de 05/02/2016 (termo final das inscrições) e enviados exclusivamente para o endereço do Instituto de Saúde e Biotecnologia ou da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia. ATENÇÃO: Além do endereço, o candidato deverá acrescentar no envelope o nome do Instituto de Saúde e Biotecnologia ou da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia e a área do concurso, para evitar o extravio da documentação.

4.5. O candidato que realizar inscrição nos termos do subitem anterior deverá ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail do Instituto de Saúde e Biotecnologia ou da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia até a data de 05/02/2016, para ciência e acompanhamento pela respectiva Comissão de Concurso.

4.6. O VALOR DA INSCRIÇÃO variará de acordo com o Requisito Mínimo exigido para a vaga a que o candidato pretende concorrer, conforme disposto na tabela abaixo:

Requisito Mínimo (Conforme QUADRO DE VAGAS - ANEXO I)	VALOR DA INSCRIÇÃO
Graduação ou Graduação com Habilitação, Especialização ou Residência	R\$ 90,00
Doutorado	R\$ 180,00

4.7. O valor da inscrição deve ser pago pelo candidato de acordo com a titulação prevista no edital para a área a que pretende concorrer e NÃO de acordo com a titulação máxima que efetivamente possui. Não será devolvida a diferença do valor da inscrição paga a maior por erro de interpretação do candidato.

4.8. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público, exclusão da vaga ofertada ou em razão de fato atribuível exclusivamente à Administração Pública.

4.9. Será indeferido o pedido de inscrição:

I. Apresentado intempestivamente;

II. Quando ausente qualquer dos documentos exigidos no subitem 4.12, ainda que o requerimento tenha sido apresentado dentro do prazo de inscrições.

4.10. Concluídos os julgamentos e publicados os resultados no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, os processos ficarão, nos 02 (dois) dias úteis seguintes, à disposição dos candidatos, no local de inscrição, para fins de recurso da decisão.

4.11. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições condicionais.

4.12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

4.12.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar nos termos do subitem 4.4 desse edital, a seguinte documentação:

I. Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS da Unidade Acadêmica ofertante da vaga, disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos".

II. Curriculum Vitae em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteira expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteira expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade; Certificado de Reservista; Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; Passaporte; Carteira Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteira expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valam como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido).

4.12.2. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Universidade do Amazonas do direito de excluir do certame aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, a qualquer momento, que os dados fornecidos são inverídicos.

4.13. DAS INFORMAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E EMISSÃO DA GRU:

4.13.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU). O candidato deve gerar a GRU acessando o sítio http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Seguem os dados para preenchimento da GRU:

I. Unidade Gestora - UG: 154039;

II. Gestão: 15256;

III. Nome da Unidade: Fundação Universidade do Amazonas;

IV. Código do Recolhimento: 28883-7;

V. Descrição do Recolhimento: Taxa de inscrição em concurso público;

VI. Número de Referência: 001;

VII. Competência: 02/2016;

VIII. Vencimento: 05/02/2016.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e segundo o procedimento descrito abaixo:

5.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da solicitação.

5.1.2. A isenção da inscrição deverá ser solicitada no período de 04/01/2016 a 11/01/2016.

5.1.3. Para solicitar sua isenção, o candidato interessado deverá preencher o Formulário de Requerimento de Isenção de Inscrição disponível no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos", e clicar no botão "enviar".

5.1.4. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.1.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.6. A Universidade Federal do Amazonas consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.1.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

5.1.8. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

5.1.9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou se extemporâneo.

5.1.10. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição do candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.1.11. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no sítio <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos", em espaço destinado a esse edital, até o dia 14/01/2016.

5.1.12. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, acompanhada dos motivos determinantes, será divulgada simultaneamente com aqueles pedidos que foram deferidos, no mesmo endereço eletrônico.

5.1.13. Não será admitido recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição. Aquele candidato que tiver o pedido indeferido, deverá realizar o procedimento disposto no tópico 4 deste Edital para efetivar sua inscrição.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

6.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por especialidade no presente Concurso Público.

6.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

6.1.1.2. Será possível a efetuar inscrição para concorrer na reserva para PcD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

6.1.1.3. Para as áreas que oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.1.1.4. Para as áreas que NÃO oferecerem vagas para PcD para provimento imediato, será homologado até o quinto candidato melhor classificado para formação do cadastro de reserva.

6.1.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na legislação pertinente.

6.1.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.

6.1.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral.

6.1.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso aprovados no concurso, serão convocados antes da posse para submeterem-se à Equipe Multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), que verificará sua qualificação como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.1.5.1. A reprovação pela Equipe Multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos deficientes.

6.1.5.2. O candidato que perder o direito à vaga reservada para deficientes pelos motivos dispostos no subitem anterior figurará na lista de classificação geral do cargo ao qual concorrer.

6.1.6. No caso de não haver candidatas deficientes aprovadas nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.1.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.1.8. O candidato que desejar disputar as vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar essa condição em campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição.

6.1.9. O candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, devendo solicitá-las no campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição, conforme previsto no artigo 40, parágrafo 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99.

6.1.10. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência original ou cópia autenticada em cartório, juntamente com o laudo médico.

6.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS:

6.2.1. Será reservado o equivalente a 20% (vinte por cento) do total das vagas por especialidade aos candidatos autodeclarados negros, na forma da Lei nº 12.990 de 09 de Junho de 2014.

6.2.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos nos cargos com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

6.2.2.1. Será possível a efetuar inscrição para concorrer na reserva para candidatos autodeclarados negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva.

6.2.2.2. Para as áreas que oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

6.2.2.3. Para as áreas que NÃO oferecerem vagas reservadas a autodeclarados negros para provimento imediato, será homologado até o quinto candidato melhor classificado para formação do cadastro de reserva.

6.2.3. Quando da aplicação do percentual disposto no subitem 6.2.1 resultar quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.2.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão no cargo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.6. Os candidatos autodeclarados negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.7. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.8. Em caso de desistência de candidato autodeclarado aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.

6.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7. DAS PROVAS ESPECIAIS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à prova escrita, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico do Formulário de Requerimento de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da respectiva Comissão de Concurso, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.



7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a tempo adicional.

7.3.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO.

8.1. O presente concurso público será realizado em três (03) etapas:

- I. Prova Escrita: de caráter eliminatório e classificatório.
- II. Prova Didática: de caráter eliminatório e classificatório.
- III. Prova de Títulos: de caráter meramente classificatório.

8.2. As provas serão realizadas pela ordem apresentada acima, só participando da etapa seguinte o candidato que obteve aprovação na etapa anterior.

8.2.1. Também poderá participar da etapa posterior o candidato que, reprovado na etapa anterior, houver interposto recurso pendente de julgamento.

8.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

8.4. Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário previamente designado para o seu início.

8.5. Somente terá acesso à sala de provas o candidato munido do original de seu Documento Oficial de Identificação (vide subitem 4.12. deste Edital), ou de cópia devidamente autenticada, legível e sem rasuras.

8.5.1. O documento deverá estar em condições que permitam, com clareza, a identificação do candidato.

8.6. É vedado o ingresso do candidato em local de prova portando arma de qualquer natureza.

8.7. Após o ingresso na sala de provas, nenhum candidato poderá retirar-se sem a devida autorização e acompanhamento por fiscal, inclusive para deslocar-se ao banheiro.

9. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO CALENDÁRIO DEFINITIVO DE PROVAS

9.1. As etapas de provas para todas as áreas de conhecimento serão realizadas no município de Manaus/ AM.

9.2. O calendário definitivo de provas, contendo o dia, a hora e os locais sua realização, será enviado aos candidatos com pedido de inscrição deferidos através do e-mail cadastrado no Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como divulgado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo destinado a esse edital.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do calendário definitivo de provas no site mencionado, de modo que a notificação via e-mail possui caráter meramente complementar.

9.2.2. A UFAM não se responsabilizará por eventuais e-mails não lidos, descartados como SPAM ou não recebidos por excesso de e-mails na caixa de entrada do candidato.

10. DA PROVA ESCRITA

10.1. A etapa da prova escrita será realizada na data provável de 07/03/2016.

10.1.1. A data assinalada no subitem anterior pode sofrer alteração, a critério da Comissão de Concurso da Unidade Acadêmica ofertante da vaga, sendo obrigação do candidato confirmar as datas no calendário definitivo de provas a ser divulgado nos termos do item 9.2 deste Edital.

10.2. Para a realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

10.2.1. É vedada, para fins de realização da prova escrita, a utilização de lápis, lapiseira, borracha, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

10.2.2. Será atribuída nota 0,0 (zero) para cada questão que o candidato responder utilizando os instrumentos citados no subitem anterior.

10.3. A prova será realizada simultaneamente com todos os candidatos inscritos para uma mesma área de conhecimento e versará sobre no mínimo 01 (um) e no máximo 05 (cinco) temas, a serem sorteados antes do seu início, por um dos candidatos, perante a Banca Examinadora.

10.4. A relação dos temas de estudo a serem sorteados está disponível no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concurso Público Docentes", em espaço reservado a esse edital.

10.5. Após o sorteio, os candidatos disporão de 01 (uma) hora para consulta bibliográfica, vedada a utilização de quaisquer anotações durante a realização da prova.

10.6. A prova escrita será composta de 02 (duas) a 10 (dez) questões, que versarão sobre o tema ou temas sorteados, e terá duração máxima de 04 (quatro) horas, não sendo computada a hora destinada à consulta bibliográfica.

10.7. Os candidatos só poderão se retirar definitivamente do local de realização da prova após transcorridos noventa minutos de seu início, mediante entrega de seu caderno de prova. O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o tempo estabelecido, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso.

10.8. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de provas, após aposição de suas assinaturas em Ata.

10.9. O envelope contendo os cadernos de resposta dos candidatos, após lacrado, deverá ser rubricado pelos candidatos mencionados no subitem acima.

10.10. A Banca Examinadora designará hora e local em que cada candidato fará a leitura de sua prova, em sessão pública, na presença dos demais candidatos.

10.10.1. O não comparecimento ao ato de leitura da prova escrita no horário designado, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

10.11. Concluída a leitura nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato, onde avaliarão a capacidade do candidato em relação a:

I. Apresentação do tema (introdução, desenvolvimento e conclusão);

II. Conteúdo (domínio do tema);

III. Qualidade e rigor na exposição do tema (clareza e sistematização).

10.12. A nota final da prova escrita será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

10.13. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

10.14. O resultado da Prova Escrita, com os nomes dos candidatos classificados, será publicado e afixado na secretaria da Unidade Acadêmica promotora do concurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua leitura pública.

10.15. Após a divulgação do resultado da prova escrita, a cópia da prova ficará à disposição dos interessados, na secretaria da Unidade promotora do concurso, com vistas à oposição de Recursos.

10.16. O candidato, mediante requerimento prévio, poderá obter cópia reprográfica, poderá obter cópia reprográfica da própria prova.

11. DA PROVA DIDÁTICA

11.1. Somente participarão da etapa de prova didática os candidatos considerados aprovados na prova escrita, nos termos do item 10.13 deste Edital, ressalvada a previsão contida no subitem 8.2.1.

11.2. Antes do início da prova didática, o candidato DEVERÁ entregar a cada um dos Membros da Banca Examinadora uma cópia do seu Plano de Aula.

11.3. A Prova Didática consistirá de aula teórica a ser exposta pelo candidato e versará sobre tema a ser sorteado pela Banca Examinadora.

11.4. O sorteio do tema, bem como da ordem de apresentação dos candidatos, será realizado com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da prova didática, em local a ser designado pela Banca Examinadora.

11.4.1. O não comparecimento ao ato de sorteio do tema ou à hora marcada para o início da prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

11.5. A exposição do candidato terá duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.

11.6. Em observância ao disposto no artigo 13, § 3º, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, a Prova Didática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação.

11.7. Não será permitida a presença de candidatos concorrentes durante a exposição de outro candidato.

11.8. Ao final da exposição, o candidato poderá ser arguido por quaisquer dos membros da Banca Examinadora, por até 20 (vinte) minutos.

11.9. A Prova Didática valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, onde serão considerados os seguintes critérios:

I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado;

II. Objetividade;

III. Domínio do tema;

IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula;

V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

11.10. A nota final do candidato será computada pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

11.11. Do resultado da prova didática caberá recurso à respectiva CCCMS.

11.12. O candidato, mediante solicitação prévia, poderá obter cópia digital da filmagem ou gravação de sua própria Prova Didática.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.

12.2. Somente os candidatos que obtiverem aprovação nas provas escrita e didática estarão habilitados a apresentar à Banca Examinadora os documentos, diplomas, certificados e correlatos citados no Curriculum Vitae, devidamente autenticados, ou cópias acompanhadas dos originais para simples conferência, para a realização da Prova de Títulos.

12.3. Os candidatos habilitados deverão encaminhar seus títulos à respectiva Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data designada para a realização da Prova de Títulos, conforme calendário definitivo de provas.

12.4. Para a Prova de Títulos, os diplomas, certificados e correlatos citados no Curriculum Vitae expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se contiverem a indispensável revalidação oficial no país.

12.5. A Prova de Títulos constará do julgamento dos títulos pela Banca Examinadora, compreendendo os seguintes itens:

I. Titulação Acadêmica;

II. Produção Intelectual na área do Concurso;

III. Atividade Acadêmica.

12.6. Para atribuição de notas referentes aos títulos do candidato, serão consideradas as escalas de valores constantes na Seção III, Tabelas I, II e III da Resolução nº 026/2008-CONSUNI, disponível no site. A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática, por área de conhecimento, está disponível no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concurso Público Docentes".

12.7. A nota final da Prova de Títulos será computada pela média aritmética simples da pontuação obtida nos itens descritos no ponto 12.5 deste Edital.

12.8. Concluídos os julgamentos, o resultado desta etapa será publicado no endereço eletrônico A relação dos temas de estudo para as provas escrita e didática, por área de conhecimento, está disponível no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concurso Público Docentes", no espaço destinado a esse edital.

13. dos recursos

13.1. Será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, bem como nas três etapas do concurso.

13.2. O interessado deverá interpor recurso em até:

13.2.1. 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da prova de títulos;

13.2.2. 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de recurso contra o resultado da prova escrita ou contra o resultado final do concurso.

13.3. O recurso deverá ser dirigido:

I. À Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - CCCMS, quando questionar decisão da Banca Examinadora;

II. À Magnífica Reitora da UFAM, quando questionar decisão da CCCMS.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos coletivos.

13.5. Serão sumariamente rejeitados os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.

13.6. O resultado do recurso será comunicado diretamente ao candidato recorrente.

14. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

14.1. A ordem de classificação será definida segundo a média final dos candidatos, que será obtida pela média ponderada da nota de todas as provas, conforme definido no Art. 53, § 3º, do Anexo da Resolução 026/2008 - CONSUNI, nos seguintes termos:

I. Prova Escrita: peso 2 (dois);

II. Prova Didática e Prova de Títulos: peso 1 (um);

14.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terão preferência aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003. Persistindo o empate ou em caso de não haver candidato na situação prevista no dispositivo legal em comento, terá preferência para efeito de desempate o candidato que, na seguinte ordem:

I. Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita;

II. Obtiver maior número de pontos na Prova Didática;

III. Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;

IV. For mais idoso;

14.3. Concluídas todas as etapas do concurso, o Presidente da CCCMS estabelecerá dia, horário e local para o ato de leitura e publicação da classificação final dos candidatos, em sessão pública convocada para tal fim, com prévia ciência dos candidatos.

14.4. O resultado final do concurso, homologado pelo Conselho Diretor ou Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, será submetido à apreciação da Magnífica Reitora da Universidade Federal do Amazonas que o ratificará por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

14.5. A relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, será homologada quantitativamente de acordo com os limites impostos no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009.

14.6. Os candidatos não classificados dentro do limite máximo previsto no Anexo II do Decreto 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no certame.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO.

15.1. A nomeação obedecerá à ordem de classificação e ao prazo de validade do concurso, e será efetivada por meio de Portaria da Magnífica Reitora, a ser publicada no Diário Oficial da União.

15.1.1. O acompanhamento da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.2. O candidato terá prazo de 30 dias, a contar da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União, para tomar posse no cargo, conforme disposto no artigo 13, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.

15.2.1. Apenas haverá prorrogação do prazo para posse caso o candidato comprove estar amparado pelo permissivo contido no art. 13, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

15.3. O candidato nomeado deverá agendar perícia médica junto ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SSIAS para apresentação dos resultados dos exames que solicitados, que deverão ser realizados às suas expensas. A relação de exames para investidura pode ser consultada pelo interessado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos".

15.3.1. Após a análise dos exames, a Junta Médica Oficial do SSIAS emitirá Laudo Médico Pericial onde atestará se o candidato está apto ou não ao exercício do cargo para o qual foi aprovado.

15.4. O candidato considerado apto pelo SSIAS deverá apresentar obrigatoriamente no ato da posse toda a documentação solicitada pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas. A relação dos documentos pode ser previamente consultada pelo interessado no site <http://progesp.wix.com/ddpessoas>, no campo "Concursos".

15.5. São requisitos indispensáveis à posse, cumulativamente:

- I. Ter sido aprovado e classificado no presente concurso público;
- II. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar comprovadamente amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- III. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com as obrigações militares (apenas para os candidatos do sexo masculino);
- V. Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- VI. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- VII. Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme disposto no artigo 5º, inciso VI, da lei nº 8.112/90, a ser atestada por Junta Médica Oficial do SIASS mediante Laudo Médico Pericial;
- VIII. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- IX. Não possuir outro cargo ou emprego público, ressalvado o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Lei nº 8.112/90 e observado ainda o Parecer GQ nº 145, de 30 de março de 1998, da Advocacia-Geral da União - AGU, publicado no Diário Oficial da União de 01/04/1998, Seção 1, páginas 10-12.
- X. Apresentar a documentação completa, nos termos do subitem 15.4.

15.6. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

15.7. É também vedado ao servidor participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e exercer o comércio, EXCETO na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117 da Lei nº 8.112/90.

15.8. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

15.9. O candidato empossado terá seu turno de trabalho e disciplinas definidos pela respectiva Chefia de Departamento ou Coordenação Acadêmica, de acordo com as necessidades do setor de lotação, podendo inclusive ser designado a trabalhar em turno noturno.

15.9.1. A alegação de desconhecimento dessa possibilidade não gerará expectativa de recurso para mudança de turno ou alteração do regime de trabalho previsto.

15.10. Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em respeito ao princípio da economicidade, a Fundação Universidade do Amazonas poderá aproveitar, em qualquer de suas Unidades Acadêmicas da Capital ou do Interior, candidatos aprovados além do quantitativo de vagas oferecidas neste Edital para determinada área de conhecimento em outra, em que não haja candidatos aprovados ou inscritos, desde que as áreas de conhecimento sejam afins e havendo a anuência do interessado.

16.1.1. A não aceitação do candidato NÃO implicará sua desclassificação do certame, de modo que continuará a figurar entre os classificados para a vaga a qual concorreu. Contudo, deve o candidato formalizar a não anuência ao preenchimento da vaga para qual foi convidado a fim de possibilitar a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

16.2. O candidato aprovado além do quantitativo original de vagas também poderá ser aproveitado por outras Instituições de Ensino Superior, desde que para aproveitamento em cargo idêntico, de mesma denominação e descrição e que envolva as mesmas atribuições, competências, direitos e deveres e para exercício na mesma localidade para a qual prestou concurso público (Decisão Normativa TCU nº 212/1998-Plenário e Acórdão TCU nº 569/2006), mediante requerimento da Instituição interessada e anuência do candidato.

16.3. Não havendo candidatos classificados em número suficiente para suprir as vagas existentes ou que venham a existir durante a validade do concurso, a UFAM poderá requerer aproveitamento de candidatos classificados em concursos realizados por outras instituições da Rede Federal de Ensino.

16.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações referentes ao presente concurso público, durante todo seu período de validade.

16.5. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser modificada, desde que a mudança ocorra antes da realização das provas, mediante publicação de edital complementar que informe o item ou itens eventualmente retificados, alterados, adicionados ou suprimidos, dispensada a repetição do texto modificado ou retirado.

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

ANEXO

QUADRO II - VAGAS PARA o Instituto de Saúde e Biotecnologia								
Unidade Acadêmica	Área de Conhecimento	Requisito Mínimo	Carga Horária	Classe/ Padrão	Nº de Vagas	Vagas para negros	Vagas para PCD**	Resolução do CON-SAD
ISB/ Coari	Saúde da Família e da Comunidade - ÁREA I	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Saúde da Família e da Comunidade ou áreas afins, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	7	2	1	Resolução nº 19/2015
	Saúde da Família e da Comunidade - ÁREA II	Graduação em Enfermagem	40 horas semanais, com dedicação exclusiva - DE.	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Cirurgia Geral (atuação em anatomia, técnica operatória, propedêutica e cirurgia, internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Cirurgia Geral, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	2	-	-	Resolução nº 19/2015
	Ortopedia (atuação em anatomia, técnica operatória, propedêutica e cirurgia, internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Ortopedia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Neurologia (atuação em anatomia, fisiologia, propedêutica, neurologia e internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Neurologia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Endocrinologia (atuação em bioquímica, fisiologia, propedêutica, endocrinologia e internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Endocrinologia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Gastroenterologia (atuação em anatomia, fisiologia, propedêutica, gastroenterologia e internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Gastroenterologia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Pediatria (atuação em família e comunidade, fisiologia, propedêutica, pediatria e internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Pediatria, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Ginecologia (atuação em família e comunidade, anatomia, fisiologia, propedêutica, ginecologia e internato).	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Ginecologia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Infectologia (atuação em família e comunidade, microbiologia, parasitologia, propedêutica, doenças infectocontagiosas e internato)	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Infectologia ou Medicina Tropical, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Cardiologia (atuação em família e comunidade, propedêutica, cardiologia e internato)	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Cardiologia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Imagem (atuação em anatomia, propedêutica, áreas clínicas e cirúrgicas e internato)	Pós-Graduação lato sensu ou Especialização em Radiologia ou Diagnóstico por imagem, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Patologia (atuação em patologia e serviço de verificação de óbito)	Residência ou Especialização em Patologia, com Graduação em Medicina.	20 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Anatomia	Graduação em Medicina, Fisioterapia ou Enfermagem	40 horas semanais, com dedicação exclusiva - DE	Auxiliar, Nível 1.	2	-	-	Resolução nº 19/2015
	Genética (atuação em biologia molecular, biotecnologia e genética)	Doutorado em Biologia ou Genética ou Biotecnologia, com Graduação em Biologia ou Genética ou Biotecnologia ou Medicina ou áreas afins.	40 horas semanais com dedicação exclusiva - DE	Adjunto A, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
	Bioquímica (atuação em biologia molecular, biotecnologia, bioquímica e fisiologia)	Doutorado em Farmácia ou Bioquímica ou Biomedicina ou Biotecnologia, com Graduação em Farmácia-Bioquímica, Biotecnologia, Biologia, Medicina ou áreas afins.	40 horas semanais com dedicação exclusiva - DE	Adjunto A, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
Biofísica (atuação em biologia molecular, biotecnologia, biofísica e fisiologia)	Doutorado em Engenharia Biomédica ou Farmácia- Bioquímica ou Biotecnologia ou Biologia ou Medicina, com Graduação em Engenharia-Biomédica ou Farmácia-Bioquímica ou Biotecnologia ou Biologia ou Medicina ou áreas afins.	40 horas semanais com dedicação exclusiva - DE	Adjunto A, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015	



Citologia e Histologia (atuação em bases moleculares, citologia, histologia, embriologia e patologia)	Doutorado em Biologia ou Medicina ou Farmácia-Bioquímica, com Graduação em Biologia ou Medicina ou Farmácia-Bioquímica.	40 horas semanais com dedicação exclusiva - DE	Adjunto A, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
Farmacologia (atuação em farmacologia, citologia e bioquímica)	Doutorado em Farmácia-Bioquímica ou Medicina, com Graduação em Farmácia-Bioquímica ou Medicina.	40 horas semanais com dedicação exclusiva - DE	Adjunto A, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
Enfermagem (atuação em fundamentos de assistência ao paciente, TOCE e internato rural)	Graduação em Enfermagem	40 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015
Fisiologia (atuação em fisiologia, citologia, biologia molecular)	Graduação em Medicina ou Biologia ou Enfermagem ou Fisioterapia.	40 horas semanais	Auxiliar, Nível 1.	2	-	-	Resolução nº 19/2015
Comunicação (atuação em língua portuguesa)	Doutorado em Letras ou Linguística, com Graduação em Letras-Língua Portuguesa.	40 horas semanais com dedicação exclusiva - DE	Adjunto A, Nível 1.	1	-	-	Resolução nº 19/2015

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2015 - UASG 150224

Número do Contrato: 8/2012.

Nº Processo: 23105.059704/2011.

DISPENSA Nº 2/2012. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 02806229000143. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL -RIO SOLIMÕES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 meses. Fundamento Legal: Com base na lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 11/08/2015 a 10/01/2016. Valor Total: R\$3.771.266,40. Fonte: 6153000000 - 2015NE800043. Data de Assinatura: 08/08/2015.

(SICON - 27/11/2015)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO EDITAL Nº 323, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, em conformidade com a Base Legal e homologação pela Unidade Acadêmica, o Resultado Provisório do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, tendo em vista a não publicação deste resultado junto ao Edital 312/2014 que tornou público o resultado provisório para o cargo de Adjunto "A", com as características a seguir:

Classe A, Denominação Assistente "A", Nível 1 / Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 321 de 10/04/2014 / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 118, de 06/05/2015 / Faculdade UnB Planaltina / Área: Geociências / Vaga: cadastro de reserva.

1. Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e não atenderam a condição estabelecida no subitem n. 17.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova didática; nota da prova oral: 10027613; 7,32; 6,73.

2. Relação dos candidatos que realizaram as provas de caráter eliminatório e atenderam a condição estabelecida no subitem n. 17.9 do Edital de Condições Gerais, por número de inscrição; nota da prova didática; nota da prova oral; nota da prova de títulos e nota final do concurso: 10027530; 8,08; 8,53.

3. Em conformidade com o subitem n. 17.9 do Edital de Condições Gerais, informamos que os candidatos que não atingiram nota igual ou superior a 7 (sete) nas provas de caráter eliminatório, não considerando os pesos das respectivas provas, não tiveram a prova de títulos corrigida.

4. Os candidatos poderão obter o seu desempenho no Concurso Público por meio do endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, mediante a utilização da senha fornecida pelo CESPE durante o processo de inscrição.

5. O material correspondente ao desempenho do candidato ficará disponível por até 15 dias. Após esse período, o referido material será excluído do endereço eletrônico, podendo, ainda, após esse período, serem obtidas cópias, com ônus, mediante solicitação protocolizada no Protocolo do Arquivo Central, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, DF.

6. A interposição de recurso deverá obedecer ao disposto em seção própria contida no Edital de Condições Gerais, utilizando-se do Formulário de Recurso disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>.

7. A Comissão Examinadora efetuará a correção da prova de títulos do candidato que, após análise do recurso, tiver a sua condição de eliminado alterada para aprovado.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA
Decana

EXTRATO DO EDITAL Nº 324, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

Classe: A/ Denominação: Adjunto "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva (DE) / Lotação: Curso de Farmácia / Faculdade de Ciências da Saúde (FS)/ Vaga: 1(uma)/ Período de Inscrição: 30/11/2015 a 08/01/2016/ Base Legal: Portaria Interministerial n. 182, de 20/05/2013, publicada no DOU de 21/05/2013, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013/ Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos. / Requisito Básico: Graduação em Engenharia de Alimentos, ou em Farmácia, ou em Química ou em áreas afins. Doutorado em Ciências, ou em Ciências de Alimentos, ou em Ciências da Saúde, ou em Ciências Farmacêuticas ou em áreas afins. CONDIÇÕES GERAIS:

1. O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.

2. A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.

3. A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir:

3.1. Denominação: Adjunto "A" / Dedicação Exclusiva (DE) / Remuneração: R\$ 8.639,50/ Taxa de Inscrição: R\$ 208,61.

4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

5. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente.

6. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 22, de 31 de janeiro de 2014, Seção 3, páginas 32 a 35, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA
Decana

EXTRATO DO EDITAL Nº 465, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir:

1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas já existentes, de acordo com as seguintes instruções:

1.1.1 Área: Auditoria, Sistema de Informações Contábeis e Teoria Contábil.

Requisito Básico: Graduação e Mestrado nas áreas de Contabilidade, ou Administração, ou Economia, sendo que pelo menos um dos níveis seja na área de contabilidade.

Unidade de Lotação: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade- FACE, Universidade de Brasília - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900. Telefone: (61) 3107-0795/96/97/98.

Email: dcca@unb.br

Regime de Trabalho: 20 horas.

Remuneração: R\$ 2.498,78 (Dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Vaga: 1 (uma).

2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria da Unidade de Lotação a que se destina a vaga, no período 07 a 18 de dezembro de 2015, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato (a) estrangeiro (a), deverão apresentar o passaporte; b) currículo Lattes, devidamente comprovado; c) ficha de inscrição, preenchida e assinada.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A avaliação poderá ser efetivada em vista de notória capacidade técnica ou científica do profissional, mediante análise do curriculum Lattes, em conformidade com o § 2º do Art. 3 da Lei N. 8.745/93.

3.2 Para atender necessidades específicas de áreas das Unidades de Lotação, a Banca Examinadora poderá incluir outros critérios de avaliação que serão informados aos candidatos, após o período de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A contratação visa atender à área com carência de docente do quadro permanente, por motivo de afastamento para estudos de pós-graduação, licenças, exoneração ou aposentadoria e nos casos onde se verifica a vacância, bem como suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

4.2 O processo seletivo terá validade de 1 (ano) meses, contando a partir da data da publicação do Edital de Homologação de Resultado Final no Diário Oficial da União (DOU).

4.3 De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

4.4 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I).

4.5 É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei 8.745/93, antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

4.6 As demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da respectiva Unidade de Lotação onde os candidatos realizarão a inscrição e no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br>.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA
Decana

EXTRATO DO EDITAL Nº 466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção pública simplificada para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nos termos da Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, conforme discriminação a seguir:

1. DA SELEÇÃO

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas já existentes, de acordo com as seguintes instruções:

1.1.1 Área: Laboratório Empresarial Contábil.

Requisito Básico: Graduação em Contabilidade
Unidade de Lotação: Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade- FACE, Universidade de Brasília - Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70910-900. Telefone: (61) 3107-0995/96/97/98.

Email: dcca@unb.br

Regime de Trabalho: 20 horas.

Remuneração: R\$ 2.018,77 (Dois mil e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Vaga: 1 (uma).

2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo(a) candidato(a) interessado(a) ou por meio de procuração, exclusivamente, na Secretaria da Unidade de Lotação a que se destina a vaga, no período 07 a 18 de dezembro de 2015, exceto sábado, domingo e feriado, no horário de 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identificação. No caso de candidato (a) estrangeiro (a), deverão apresentar o passaporte;